



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1813, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2023, de que trata a Lei Municipal nº. 2.638, de 01 de dezembro de 2022.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.638, de 01 de dezembro de 2022 – Lei do Orçamento Anual de 2023;

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.619, de 24 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2023, de que trata a Lei Municipal nº 2.638, de 01 de dezembro de 2022, no valor total de **R\$ 5.023.500,00 (cinco milhões e vinte e três mil e quinhentos reais)** observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

**Suplementação:**

Dotação		Fonte	Valor
<b>211</b>	02.07.01   15.122.0148.2268   01   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>01</b>	1.500,00
<b>297</b>	02.09.01   15.452.0149.2287   01   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>01</b>	3.000.000,00
<b>581</b>	02.11.02   27.812.0151.2442   01   3.3.50.85.00 Contrato de Gestão	<b>01</b>	2.000.000,00
<b>594</b>	02.12.01   23.695.0148.2268   01   3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	<b>01</b>	10.000,00
<b>596</b>	02.12.01   23.695.0148.2268   01   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>01</b>	10.000,00
<b>1009</b>	02.23.01   04.126.0148.2268   01   3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	<b>01</b>	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.023.500,00</b>

**Art. 2º** O crédito ora aberto será coberto com recursos que aludem os incisos I e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

e.



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Anulação:**

	<b>Dotação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>91</b>	02.03.01   19.573.0154.1023   01   3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	<b>01</b>	50.000,00
<b>192</b>	02.06.01   15.451.0149.2287   01   4.4.90.30.00 Material de Consumo	<b>01</b>	400.000,00
<b>195</b>	02.06.01   15.451.0149.2287   01   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	<b>01</b>	750.000,00
<b>207</b>	02.07.01   15.122.0148.2268   01   3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	<b>01</b>	1.500,00
<b>285</b>	02.09.01   15.122.0148.2268   01   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>01</b>	100.000,00
<b>298</b>	02.09.01   15.452.0149.2287   01   3.3.90.83.00 Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor	<b>01</b>	1.580.000,00
<b>566</b>	02.11.01   27.811.0151.2323   01   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>01</b>	200.000,00
<b>573</b>	02.11.01   27.812.0151.2321   01   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	<b>01</b>	100.000,00
<b>584</b>	02.11.02   27.812.0151.2442   01   3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	<b>01</b>	100.000,00
<b>585</b>	02.12.01   23.334.0156.2419   01   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>01</b>	20.000,00
<b>602</b>	02.12.01   23.695.0156.2165   01   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>01</b>	200.000,00
<b>795</b>	02.14.01   10.301.0151.2335   01   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>01</b>	370.000,00
<b>954</b>	02.18.01   14.244.0155.2342   01   3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>01</b>	100.000,00
<b>1012</b>	02.23.01   04.126.0148.2268   01   3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	<b>01</b>	2.000,00
<b>1042</b>	02.24.01   06.127.0157.2424   01   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>01</b>	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.173.500,00</b>

**Superávit Financeiro:**

<b>Recurso</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
Superavit fonte 01	<b>01</b>	850.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>850.000,00</b>

P



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 15 de maio de 2023.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 25/05/2023  
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
EDITAL ANO V Nº 1055